



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de copo descartável de plástico e isopor.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de copo descartável de plástico com capacidade de 200ml para água e copo descartável de isopor com capacidade de 200 ml para café conforme exigências e especificações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição visa suprir o estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Paracatu pelo período aproximado de 10 (dez) meses, garantindo que o fornecimento não seja interrompido.

Os copos são utilizados, diariamente, pelos servidores, colaboradores, público externo da Câmara Municipal e prestadores de serviços.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292.

4.2 Os serviços deverão ser executados **SOB DEMANDA**, conforme solicitação feita pelo Gestor do Contrato mediante requisição do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

direto.

4. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	COPO DESCARTAVEL matéria-prima: polipropileno; capacidade volumétrica: 200 ml; massa mínima: 1,80g; resistência mínima: 0,8 n; tampa: sem tampa; Apresentação: Caixa com 2.500 unidades	50
2	COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO Capacidade de 170ml a 200ml, confeccionado em poliestireno (isopor), sem tampa. Apresentação: Embalagem com 1.000 unidades	20

Obs. Os serviços serão demandados pela Secretaria de Administração.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 13.412,50 (treze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral